Processo Administrativo 044/2023
Edital nº 014/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 411/2022. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos:

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br
www.prefeituraaguafria.ba.portaliop.org.br/

Recebimento das propostas: das 13:45 horas do dia 27/02/2023 às 13:45 horas do dia 02/03/2023

Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 02/03/2023 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB: 987316

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES MEIO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 DO TCM/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO **ANEXO I**.

1.2 O prazo de execução do objeto e vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital.

1.4 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 Que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.2.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.2.1 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

2.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5.5 As sociedades cooperativas devido ao objeto desta licitação enquadra-se experessamente dentre os serviços elencados na Cláusula primeirado termo de conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público e a União.

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, **proposta de preços de forma detalhada, descrevendo todos os elemntos de composição do preço, quantidade bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta**, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.4 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

5.1.6 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não possibilitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto, que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão bem como apresentarem prazo de validade da proposta, prazo de entrega ou de execução, prazo de garantia diferentes do estabelecido no Edital;

5.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.1.8 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública deste pregão eletrônico,terá lugar a divulgação das propostas de preços preenchidas na **proposta eletrônica** e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances;

5.1.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na **proposta eletrônica** importa a desclassificação da proposta.

5.1.10 **No preenchimento da proposta eletrônica** o licitante poderá, **OPCIONALMENTE**, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES e VALORES UNITÁRIOS.

5.1.10.1 Caso a quantidade de palavras seja maior do que a permitida pelo sistema o licitante deve fazer o descrito no item anterior de forma sucinta desde que possibilite a correta compreensão.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.2.2 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.2.3 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação do emitente.

a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida do representante da empresa.

b) O(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de fornecimentos/serviços.

5.2.3.2. O atestado deverá comprovar a execução, pelo proponente, de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto do Pregão, observando os seguintes quantitativos mínimos:

5.2.3.2.1. Atestado que comprove a execução do serviço com, no mínimo, 186 (Cento e oitenta e seis) funcionários, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

5.2.3.3. Registro e certidão de quitação da LICITANTE junto ao CRM ao qual está submetido.

5.2.3.4. Registro e certidão de quitação do RESPONSÁVEL TECNICO junto ao CRM ao qual está submetido.

5.2.3.5. Declaração Responsabilidade Técnica, firmada pelo responsável técnico da licitante se disponibilizando para fiscalização do objeto contrato.

5.2.3.5.1. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente,fato este que desclassificará todas as envolvidas.

5.2.3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para sanar dúvidas ou verificar a veracidade quanto ao(s) atestado(s) apresentados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

5.2.4 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

2 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

SG = AT/ PC + PNC ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR - Em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. Conforme modelo do Anexo IV;

b) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. Conforme modelo do anexo V;

c) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Conforme modelo no Anexo VI;

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO – Declaração de que não possuí em no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VII;

e) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Conforme anexo VIII; (se couber)

f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

g)Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP; não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas

h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica e de todos os seus sócios e/ou empresário; não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

5.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original, cópias simples ou cópiasautenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão

6 DA ABERTURA E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

6.2.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras desse Edital**,** será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6.5 O direito de preferência previsto para as MICROEMPRESAS e, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

6.6 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

6.7 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance**.**

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Fica fixado o valor de R$ 0,01 (um Centavo) como intervalo mínimo de diferença de valores, a ser admitido como variação de 05 (cinco) segundos entre lances intermediários.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

8.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

8.14 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes por meio do "chat", sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública, se for o caso.

9 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após 24hr contados da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado:

https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112.

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

10.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate:

10.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

10.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

10.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

10.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será considerado como melhor classificado, que poderá apresentar melhor oferta, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

10.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

10.9 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

10.10 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

Sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A proposta comercial, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do pregão;

c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas

12.2 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico.

12.3 A proposta comercial será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.4 A proposta comercial deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estesúltimos.

12.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.7 A proposta final deverá contemplar a planilha de custos com a composição dos respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificaçõese compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global.**

13.3 Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

13.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

13.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.4 Para elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, deverão ser observadas as condições a seguir:

13.5 **Para cada item indicado na Planilha do Anexo I, será elaborada planilha individual de Composição de Custos e Formação de Preços.**

13.6 A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos / insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

13.7 Os preços cotados na planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Por item), deverão observar o patamar mínimo estabelecido no termo de referencia, levando em consideração o regime jurídico de cada empresa.

13.8 Na formulação de sua proposta, a LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 -Plenário).

1.3.9 A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

13.10 Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa n° 2110/2022 e alterações, a LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI n.º 05/2017).

13.11 As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 -Plenário.

13.12 Para cálculo do ISS deve ser considerado o local da prestação do serviço.

13.13 Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

13.14 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte e alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

13.15 Não haverá custos de auxilio-alimentação.

13.16 Não haverá custos com vale-transporte, não há no município de Água Fria sistema de Transporte Coletivo regulamentado.

13.17 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, devendo tais despesas serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços.

13.18 Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais(tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

13.19 Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º288/2014– Plenário), fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo, sob pena de desclassificação da proposta. Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para o CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA, sendo vedada a sua inclusão na Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços.

13.20 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à LICITANTE vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

13.21 O CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação Administrativa, poderá realizar diligências junto à LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

13.22 A LICITANTE vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

13.23 A inobservância das orientações/informações citadas nos itens anteriores, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta.

13.24 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de ÁGUA FRIA/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13.25 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.26 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista nesse Edital a reabertura da sessão pública.

14.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação..

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados.

15 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1 Não haverá apresentação de amostras na presente licitação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

16.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO.

16.4 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.5 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou Entidade promotora da licitação, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologara o procedimento licitatório.

18 CONTRATAÇÃO

18.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.5.1 No prazo de até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18.5.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

18.5.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

18.5.4 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93;

18.5.5 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

18.5.6 A garantia a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Água Fria poderá se dar nas condições estabelecidas abaixo:

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária;

- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e válidos para o período da licitação, inclusive expectativa de prazos contratuais;

- Caução em dinheiro

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta a seguir: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0236-4 - Conta: 6543-9.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referencia, anexos a este Edital.

20 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 As regras acerca do reajustamento e revisão em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referencia, anexos a este Edital.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 As regras acerca da forma de prestação de serviço são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referencia, anexos a este Edital

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato e recebimento do objeto são as estabelecidas na minuta contratual e Termo de Referencia, anexos a este Edital.

23 PENALIDADES

23.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.2.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.2.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

23.2.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.2.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

23.2.5 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

23.2.6 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

23.2.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

23.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

24 REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

24.1 REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO

24.1.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.1.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24.2 IMPUGNAÇÕES

24.2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, segundo artigo 24 do Decreto10.024/2019.

24.2.2 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25. 4 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação no endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br, ou no endereço: Rua Rui Barbosa nº 10, centro – Água Fria-Ba no horário de 08:00 as 12:00, de segunda a sexta feira.

25.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de IRARÁ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.8 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
III. MODELO DE PROCURAÇÃO;
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
VII. MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO;
VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

IX. MINUTA DE CONTRATO;

Agua Fria/BA, 13 de fevereiro de 2023.

Renata Lomanto de Araújo Silva Lyra
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES MEIO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 DO TCM/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa na prestação de serviços de cessão de mão obra, elencadas como atividades-meio consideradoas essenciais ao desenvolvimento das atividades das unidades de saúde do Município, tem por objetivo manter o bom funcionamento das atividades, em defesa do interesse público, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de conforto e assitência, além da manutenção das condições básicas de saúde no Município de Água Fria.

A contratação está de acordo com as disposições doas art. 197 e 199 da Constituição federal, bem como da Lei n° 8080/90, segundo so quais, em sendo as disponibilidades insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sendo que essa participação, complementar dos serviços privados, será formalizada mediante contrato ou convênio

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Nº	Atenção básica	C. Horária semanal	Quant.	Valor unitario. Líquido r$	Valor unitário bruto	Valor mensal
1	Assistente social	30	3	R$1.800,00	R$ 3.319,73	R$ 9.959,19
2	Atendente de farmácia	40	10	R$1.320,00	R$ 2.427,63	R$ 24.276,30
3	Auxiliar de saúde bucal	40	10	R$1.320,00	R$ 2.427,63	R$ 24.276,30
4	Cirurgião dentista	30	9	R$2.500,00	R$ 4.701,55	R$ 42.313,95
5	Cirurgião dentista	40	1	R$2.900,00	R$ 5.525,73	R$ 5.525,73
6	Educador físico	30	3	R$1.320,00	R$ 2.427,63	R$ 7.282,89
7	Enfermeiro	20	5	R$2.000,00	R$ 3.687,53	R$ 18.437,65
8	Enfermeiro	30	6	R$3.500,00	R$ 6.813,24	R$ 40.879,44
9	Enfermeiro	40	10	R$3.000,00	R$ 5.746,63	R$ 57.466,30
10	Enfermeiro do trabalho	20	1	R$2.100,00	R$ 3.911,93	R$ 3.911,93
11	Equoterapeuta	40	2	R$1.800,00	R$ 3.319,73	R$ 6.639,46
12	Farmacêutico	40	1	R$2.000,00	R$ 3.714,53	R$ 3.714,53
13	Fisioterapeuta	30	3	R$1.800,00	R$ 3.319,73	R$ 9.959,19
14	Fonoaudiólogo	30	3	R$1.800,00	R$ 3.319,73	R$ 9.959,19
15	Médico – cardiologista	8	2	R$2.300,00	R$ 4.306,74	R$ 8.613,48
16	Médico – cirurgião geral	8	2	R$4.600,00	R$ 9.313,83	R$ 18.627,66
17	Médico – endocrinologista	8	2	R$2.300,00	R$ 4.306,74	R$ 8.613,48
18	Médico – ginecologista e obstetra	8	2	R$4.600,00	R$ 9.313,83	R$ 18.627,66
19	Médico – neurologista	8	2	R$2.300,00	R$ 4.306,74	R$ 8.613,48

20	Médico – neuropediatra	8	2	R$3.000,00	R$ 5.746,63	R$ 11.493,26
21	Médico – oftalmologista	8	2	R$4.600,00	R$ 9.313,83	R$ 18.627,66
22	Médico – pediatra	8	2	R$2.300,00	R$ 4.306,74	R$ 8.613,48
23	Médico – psiquiatra	8	2	R$7.300,00	R$ 15.615,16	R$ 31.230,32
24	Médico – trabalhista	8	2	R$2.000,00	R$ 3.714,53	R$ 7.429,06
25	Médico – ultrassonografista	8	1	R$2.300,00	R$ 4.306,74	R$ 4.306,74
26	Médico – urologista	4	2	R$2.300,00	R$ 4.306,74	R$ 8.613,48
27	Médico PSF	40	8	R$11.100,00	R$ 24.483,69	R$ 195.869,52
28	Médico PSF	20	5	R$5.550,00	R$ 11.530,97	R$ 57.654,85
29	Nutricionista	30	2	R$1.800,00	R$ 3.319,73	R$ 6.639,46
30	Oficineiro	30	2	R$1.320,00	R$ 2.427,63	R$ 4.855,26
31	Psicólogo	30	4	R$2.500,00	R$ 4.701,55	R$ 18.806,20
32	Psicopedagogo	40	2	R$1.800,00	R$ 3.319,73	R$ 6.639,46
33	Técnico de enfermagem	40	20	R$1.650,00	R$ 3.034,53	R$ 60.690,60
34	Técnico em segurança do trabalho	20	2	R$1.320,00	R$ 2.427,63	R$ 4.855,26
35	Terapeuta ocupacional	30	2	R$1.320,00	R$ 2.427,63	R$ 4.855,26
Total						R$ 778.877,68

Nº	**Hospital**	**C. Horária semanal**	**Quant.**	**Valor unitário. Líquido r$**	**Valor unitário bruto**	**Valor mensal**
1	Assistente social	30	2	R$ 1.800,00	R$ 3.642,75	R$ 7.285,50
2	Atendente de farmácia	40	2	R$ 1.320,00	R$ 2.648,32	R$ 5.296,64
3	Bioquímico / biomédico	40	2	R$ 2.000,00	R$ 4.073,45	R$ 8.146,90
4	Doula	40	6	R$ 1.320,00	R$ 2.648,32	R$ 15.889,92
5	Enfermeiro	40	8	R$ 3.000,00	R$ 6.321,79	R$ 50.574,32
6	Enfermeiro	30	1	R$ 3.500,00	R$ 7.527,20	R$ 7.527,20
7	Enfermeiro obstetra	30	1	R$ 3.300,00	R$ 7.037,63	R$ 7.037,63
8	Farmacêutico - farmácia hospitalar	30	1	R$ 1.800,00	R$ 3.642,75	R$ 3.642,75
9	Fisioterapeuta	30	1	R$ 1.800,00	R$ 3.642,75	R$ 3.642,75
10	Médico – clínico geral	16	5	R$ 2.000,00	R$ 4.073,45	R$ 20.367,25
11	Médico – cirurgião geral	12	31	R$ 2.200,00	R$ 4.504,15	R$ 139.628,65
12	Médico – ginecologista obstetra	24	31	R$ 3.000,00	R$ 6.321,79	R$ 195.975,49
13	Médico – plantonista	24	16	R$ 2.000,00	R$ 4.073,45	R$ 65.175,20
14	Médico – plantonista	24	31	R$ 2.300,00	R$ 4.719,50	R$ 146.304,50
15	Médico – radiologista	8	2	R$ 2.000,00	R$ 4.073,45	R$ 8.146,90
16	Nutricionista	30	1	R$ 1.800,00	R$ 3.642,75	R$ 3.642,75
17	Técnico em enfermagem	40	12	R$ 1.650,00	R$ 3.319,73	R$ 39.836,76
18	Técnico em laboratório	40	1	R$ 1.320,00	R$ 2.648,32	R$ 2.648,32
19	Técnico em radiologia	40	2	R$ 1.320,00	R$ 2.648,32	R$ 5.296,64
						R$ 736.066,07

Nº	**Pronto atendimento**	**C. Horária semanal**	**Quant.**	**Valor unitário. Líquido r$**	**Valor unitário bruto**	**Valor mensal**
1	Assistente social	30	2	R$ 1.800,00	R$ 3.642,75	R$ 7.285,50
2	Atendente de farmácia	40	2	R$ 1.320,00	R$ 2.648,32	R$ 5.296,64

3	Enfermeiro	40	8	R$ 3.000,00	R$ 6.321,79	R$ 50.574,32
4	Enfermeiro	30	1	R$ 3.500,00	R$ 7.489,21	R$ 7.489,21
5	Farmacêutico - farmácia hospitalar	30	1	R$ 1.702,00	R$ 3.431,71	R$ 3.431,71
6	Médico – clínico geral	20	6	R$ 2.000,00	R$ 4.073,45	R$ 24.440,70
7	Médico – plantonista	24	16	R$ 2.000,00	R$ 4.073,45	R$ 65.175,20
8	Médico – plantonista	24	31	R$ 2.300,00	R$ 4.719,50	R$ 146.304,50
9	Nutricionista	30	1	R$ 1.400,00	R$ 2.808,83	R$ 2.808,83
10	Técnico em enfermagem	40	12	R$ 1.650,00	R$ 3.319,73	R$ 39.836,76
Total						R$ 352.643,37

Observações gerais		
Discriminar os impostos inclusive no valor bruto	**Atenção básica**	R$ 778.877,68
	Hospital	R$ 736.066,07
	Pronto atendimento	R$ 352.643,37
	Total mensal	R$ 1.867.587,12
	Total 12 MESES	R$ 22.411.045,44

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da cotação com 3 empresas do ramo de atividade do objeto, conforme cotações apresentadas em anexo

4 DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial para os que possíveis ou de outra forma determinada pela Administração;

4.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais determinados pela Administração e no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 A aceitação final dos serviços prestados apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação a CONTRATADA será prontamente acionada para as devidas correções;

5.2 Os serviços prestados deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de aplicação das penalidades legais;

5.3 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

6 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE**,** nos termos da Lei n.º 8.666/1993:

6.2 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento;

III - comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

6.3 Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993..

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, referente aos serviços efetivamente prestados**.**

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços efetivamente prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

7.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

7.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

7.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

7.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade;

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

7.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas

simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. 5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** nos termos da legislação:

9.1.1 Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.

9.1.2 Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e

eficiência;

9.1.3 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.4 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

9.1.5 Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciados, portando crachá de identificação, se exigido e em completas condições de higiene e segurança;

9.1.6 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

9.1.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Fria por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

9.1.8 Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

9.1.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.10 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.1.11 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.1.13 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.2 Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

9.2.1 Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

9.2.2 Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

9.2.3 Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

9.2.4 Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9.2.5 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

9.2.6 Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

9.2.7 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

9.2.8 Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

9.2.9 Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

9.2.10 Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

9.2.11 Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo estipulado neste Edital e minuta de contrato.

11 PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

IV Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.3 O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

11.4 Os prazos estabelecidos no item anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

11.5 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

11.5.1 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

11.5.2 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n. º 8.883/94.

11.5.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12 GARANTIA

12.1 Será exigida garantia para a execução do contrato, conforme disposto no EDITAL.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos

por pessoa jurídica de direito público, não será necessária assinatura em cartório.

14 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.

14.3 Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.

14.4 A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes

deste procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA;

14.5 Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da CONTRATADA, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município..

14.6 A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

14.7 A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentroda melhor técnica e sem interrupção.

14.8 A CONTRATADA será responsável por:

- Treinar adequadamente e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos;
- Orientar sobre os perigos a que estão expostos para desenvolver suas tarefas;
- Fornecer EPI e obrigar o seu uso regularmente;
- Realizar campanhas educativas tanto para o pessoal interno das unidades de serviço de saúde, quanto aos servidores da empresa que manuseiam os resíduos, esclarecendo os riscos e cuidados que devem ter no manejo dos RSS infectantes por meio de distribuição de folhetos, filmes, contatodireto, distribuição de cartilhas educacionais, promoção de seminários, palestras e debates, divulgação através de recursos audiovisuais, cartazes, etc.

14.9 Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda aos requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

14.10 Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

14.11 Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

15 DESMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - TRABALHISTAS

15.1 cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

15.2 respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do CONTRATANTE, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

15.3 pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do

pessoal contratado para a execução dos serviços, inclusive indenizações oriundas, por exemplo, de acidentes do trabalho ou de demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

15.4 comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

15.5 responder perante ao CONTRATANTE pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados seus, substituindo-os quando solicitado;

15.6 Mobilizar profissionais para preenchimento dos postos, obedecendo aos prazos definidos;

15.7 desmobilizar profissional de posto suspenso pelo CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da Notificação de desmobilização do posto

15.8 comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte, assistência médica e alimentação, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS e FGTS) dos empregados designados para a prestação dos serviços, bem como, entregar quadrimestralmente o extrato de FGTS de cada empregado que prestou serviços, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser retido o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

15.9 realizar os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho, devendo cumprir todas as obrigações disciplinadas nas Convenções Coletivas da Categoria de seus empregados alocados na prestação dos serviços;

15.10 para os empregados da CONTRATADA que estejam prestando serviços em áreas de saúde do CONTRATANTE, responsabilizar-se por disponibilizar e manter atualizada a carteira de vacinação de cada prestador;

15.10.1 Na carteira de vacinação dos contratados será exigida a vacinação contra a COVID-19.

15.11 apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados cujo vínculo empregatício tenha se encerrado no curso do contrato, devidamente homologada, quando a Lei exigir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do desligamento, bem como, ao final da prestação de serviços, apresentar cópia autenticada das rescisões devidamente homologadas ou termos de transferências de todos os funcionários que prestaram serviços nas Unidades do CONTRATANTE;

15.12 apresentar, mensalmente, relatórios de gestão, contendo no mínimo, os quantitativos por posto de serviço por entidade/unidade do CONTRANTANTE, com valores apurados nas medições, informações se os postos são extras ou efetivos, totalizador de horas extras e adicional noturno, dentre outras informações que possam ser solicitadas pelo CONTRATANTE;

15.13 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de saúde e segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, observando o quanto disposto nos Anexos deste Contrato, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

15.14 após a data de assinatura do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 90 (noventa) dias para implantar controle de jornada de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, que deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:1) biometria; 2) controle de ponto por cartão magnético; 3) sistema de ponto eletrônico alternativo; e

outros permitidos por lei.

15.15 fornecer todos os equipamentos de proteção individuais necessários e específicos para cada tipo de atividade, bem como, fardamento padronizado, com logomarca da empresa, para todos os empregados de acordo com as normas dos sindicatos de classe e adequados às atividades a serem desempenhadas, neste incluindo um padrão especifico para os funcionários que prestarem serviços nas áreas de saúde e alimentação, além de capas de chuva e boné para aqueles em executam atividades nas áreas externas dos CONTRATANTES, adotando identificação especial (crachá), distinguindo os seus empregados dos empregados dos CONTRATANTES e de terceiros.

15.16 manter disponibilidade de efetivo que atenda, ininterruptamente, a execução dos serviços no horário estabelecido para cada Posto e a eventuais solicitações de acréscimos, substituições ou reposições por ausência, observado o quantitativo apresentado no Termo de Referência.

16 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 Fornecer fardamento padronizado, com logomarca da empresa, para todos os empregados, de acordo com as normas dos sindicatos de classe e atividades a serem desempenhadas, incluindo um padrão específico para os funcionários à disposição das áreas de saúde.

16.2 Deverá ser fornecido 02 (dois) conjuntos de farda a cada 06 (seis) meses trabalhados para cada empregado da CONTRATADA, ou quando necessário.

16.3 O horário estabelecido para a jornada de trabalho dos empregados disponibilizados deverá obedecer ao disposto na norma coletiva da categoria e legislação em vigor;

16.4 Obedecer, obrigatoriamente, as Diretrizes de Segurança constantes no Contrato e no Termo de Referência;

16.5 Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto que efetivamente se responsabilizará pela fiscalização e orientação dos empregados da CONTRATADA e que representará a CONTRATADA, em todos os atos junto ao CONTRATANTE;

16.6 Garantir imediatamente (até 24h) a substituição de efetivo, por motivo de ausência não prevista dos profissionais fixos; Quando se tratar de plantonista a subistituição será de no máximo 03(três) horas.

16.7 Os dias em que os postos de trabalho não sejam substituídos, serão descontados da fatura do mês;

16.8 Os empregados da CONTRATADA que estiverem em gozo de férias ou licença médica, deverão ser substituídos;

16.9 Quando da solicitação de desmobilização de postos pelo CONTRATANTE, estes não serão obrigadas a aceitar o aviso prévio trabalhado, cabendo, neste caso, a desmobilização imediata do profissional pela CONTRATADA;

16.10 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte, assistência médica e alimentação, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS e FGTS) dos empregados designados para a prestação dos serviços, bem como, entregar quadrimestralmente o extrato de FGTS de cada empregado que prestou serviços, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser retido o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

16.11 Realizar os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho, devendo cumprir todas as obrigações disciplinadas nas Convenções Coletivas da Categoria de seus empregados alocados na prestação dos serviços;

16.12 Para os empregados da CONTRATADA que estejam prestando serviços em áreas de saúde dos CONTRATANTES, responsabilizar-se por disponibilizar e manter atualizada a carteira de vacinação de cada prestador;

16.13 Apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados cujo vínculo empregatício tenha se encerrado no curso do contrato, devidamente homologada, quando a Lei exigir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do desligamento, bem como, ao final da prestação de serviços, apresentar cópia autenticada das rescisões devidamente homologadas ou termos de transferências de todos os funcionários que prestaram serviços nas Unidades do CONTRATANTE;

16.14 Apresentar, mensalmente, relatórios de gestão, contendo no mínimo, por entidade/unidade dos CONTRANTANTES os quantitativos por posto de serviço, com valores apurados nas medições, informações se os postos são extras ou fixos, totalizador de horas extras e adicional noturno, dentre outras informações que possam ser solicitadas pelos CONTRATANTES.

17 DIRETRIZES DE SEGURANÇA

17.1 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais “PPRA”, conforme NR-9. Deverá ser anexada anotação de responsabilidade técnica - ART do profissional que elaborou o documento.

b) A CONTRATADA deverá fazer o monitoramento quantitativo da exposição aos agentes de risco identificados no PPRA.

c) A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ao CONTRATANTE, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá estar articulado com o PPRA adequado a seu ramo de atividade e riscos inerentes, acompanhado do nome e assinatura do Médico Coordenador.

d) O profissional de Segurança do Trabalho e Médico Coordenador do PCMSO da CONTRATADA deverá conhecer o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que estão ou estarão expostos os trabalhadores, devendo contatar a fiscalização dos CONTRATANTES, no sentido de receber informações necessárias à elaboração e implantação dos programas sob sua coordenação.

e) A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a área de segurança dos CONTRATANTES a Análise Global do PPRA e o Relatório Anual do PCMSO, durante o período de vigência do contrato.

f) O acesso ou permanência nas áreas dos CONTRATANTES de empregados da CONTRATADA estará condicionado à apresentação da cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos mesmos e o cartão de vacina atualizado para os colaboradores que atuam com resíduo biológicos e na área de saúde.

g) A CONTRATADA deverá manter no estabelecimento dos CONTRATANTES cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para efeitos de inspeções.

h) A CONTRATADA deverá realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, especiais e demissionais), em todos os empregados, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no PCMSO e demais diplomas legais e instruções do serviço de Saúde Ocupacional dos CONTRATANTES.

i) Quando a CONTRATADA for desenvolver atividades que exijam o uso de proteção respiratória deverá treinar seus funcionários e apresentar aos CONTRATANTES comprovação de treinamento e Ficha de entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual).

17.2 DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

a) A CONTRATADA deverá instalar uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, ou ter um designado responsável pelo cumprimento da NR-5 para dimensionamento em cada estabelecimento do CONTRATANTE onde estiver executando serviços, conforme estabelecido na NR-5.

b) A CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE deverá estabelecer mecanismos de integração de suas CIPA, ou designado (s), de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde no trabalho.

17.3 ACIDENTES DO TRABALHO

a) Todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, deverá ser, imediatamente, comunicado ao Profissional de Segurança do Trabalho e à CIPA, quando houver, quando em horário administrativo, ou nas primeiras 24 horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido.

b) A CONTRATADA deverá investigar o acidente junto com os CONTRATANTES em, no máximo, 48 horas e emitir um relatório em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contendo análise do acidente ocorrido e indicação das principais causas e as providências necessárias para evitar a sua reincidência.

c) A empresa CONTRATADA deverá enviar uma cópia cadastrada junto ao INSS, da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT ao Profissional de Segurança, Saúde da Unidade dos CONTRATANTES.

d) Quando a CONTRATADA não possuir meios de locomoção o CONTRATANTE poderá viabilizar meios para o deslocamento do empregado acidentado.

e) A CONTRATADA deverá prestar todo apoio médico, hospitalar e social ao acidentado.

f) Em caso de acidente com ou sem lesão, a CONTRATADA é obrigada a registrar a CAT no INSS no 1° dia útil subsequente ao ocorrido, devendo enviar uma cópia assim que o documento for registrado na previdência.

17.4 INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

a) A CONTRATADA deverá elaborar e executar rotinas de inspeção aplicáveis ao seu negócio com lista de verificação (Check List), objetivando a eliminação de atos e condições inseguras em:

- EPI´s (estado, uso adequado, etc.);
- Fardamento (estado, uso adequado, etc.);
- Condição de segurança na execução dos serviços acordados.

b) O(s) Profissional(ais) de Segurança, Saúde do CONTRATANTE poderá(ão) realizar inspeções periódicas nos locais de serviços, para detectar eventuais irregularidades quanto à segurança. A CONTRATADA deve atender às recomendações decorrentes destas inspeções e sanar as irregularidades apontadas obedecendo os prazos informados pelo CONTRATANTE.

17.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Semestralmente a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização dos CONTRATANTES: Registro dos Dialogos de segurança, acompanhamento do cumprimento do planejamento anual de ações do PPRA, treinamentos de SST aplícávelis à sua atividade na Unidade e atendimento à legislação de segurança e saúde.

b) Quando da ocorrência de situação de emergência a CONTRATADA deverá atentar para as diretrizes de Emergência estabelecidas pela Unidade;

c) Os treinamentos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os de NR’s, devem ser ministrados fora do horário de trabalho, visando não descontinuar os serviços nas unidades dos CONTRATANTES;

d) No caso de atraso, por parte da CONTRATADA, na renovação de treinamento de NR's, que ocasione o impedimento da execução das atividades, serão descontados do pagamento do mês os dias impactados pela falta de treinamento, até que seja feita a regularização, mediante apresentação do certificado de NR válido.

18 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES

01	ASSISTENTE SOCIAL **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de voltados à saúde e encaminhamentos externos. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Realizar visitas domiciliares e emissão de relatórios pertinentes à função. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
02	ATENDENTE DE FARMÁCIA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos, quando for necessário seu descarte. Remanejar produtos, quando necessário. Documentar dispensação de medicamentos. Cumprir com as determinações legais, assim como regimento, normas, ordens e rotinas de serviço emitidas pelo Farmacêutico. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Entregar e orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, bem como realizar a triagem das receitas quanto a disponibilidade e padronização dos itens. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
03	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o odontólogo nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Eventualmente,

	auxiliar em outras atividades afins.
04	BIOQUÍMICO / BIOMÉDICO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológica ,exames de citologia espoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados ; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência ;preparar amostras ;realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.
05	CIRURGIAO DENTISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, dentre outras atividades correlatas. Exercer atividades de chefia, coordenação (de acordo à conveniência da secretaria municipal de saúde). Supervisionar as equipes de odontologia nos postos de saúde separando e encaminhando materiais de uso odontológico nos postos, com palestras e reuniões de grupo que compõem patologias que necessitam de acompanhamento e orientações. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
06	DOULA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde materno-infantil com ênfase na humanização da assistência; acompanhar gestantes, no que compete à profissão, durante todo o período de gravidez, parto e pós-parto, além de apoiar, encorajar, oferecer conforto e suporte emocional nesses momentos. Oferecer medidas de conforto físico através de massagens, relaxamentos, técnicas de respiração, banhos e sugestão de posições e movimentações que auxiliem o progresso do trabalho de parto e diminuição da dor e desconforto, além de suporte informativo explicando os termos médicos e os procedimentos hospitalares.
07	EDUCADOR FISICO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar atividades em grupo e individual sob sua responsabilidade e conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde. Acompanhar / supervisionar programas implantados e a serem implantados por meio de atividades de promoção, prevenção e recuperação. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
08	ENFERMEIRO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestar atendimento à comunidade em Unidades de Saúde, Ambulatórios, Pronto Socorro, Hospitais, entre outros. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem. Assegurar a observância dos requisitos básicos de biossegurança para os profissionais de Enfermagem. Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal sob sua supervisão. Elaborar e atualizar manual de Enfermagem (normas, rotinas e procedimentos) que vise à melhoria da assistência na área. Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área da saúde e de enfermagem que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à

	assistência de saúde. Participar e ministrar treinamentos, palestras e aprimoramentos. Registrar todos os procedimentos e condutas de Enfermagem. Supervisionar e/ou realizar a esterilização e desinfecção de materiais. Realizar contato telefônico com regulação médica/equipes de Suporte Básico da Vida. Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem. Executar técnicas de enfermagem respeitando a legislação profissional vigente (COFEN/COREN). Supervisionar o cumprimento de Resoluções do COFEN/COREN. Prestar assistência a parturiente e recém-nascido no trabalho de parto emergencial. Realizar abordagens e prestar orientações (individuais, coletivas, domiciliares, e em vias públicas, de acordo com as necessidades de cada serviço). Participar do programa de saúde, higiene e segurança do trabalho. Supervisionar, organizar e direcionar a equipe de enfermagem sob sua subordinação, em suas atividades técnicas e auxiliares. Definir e avaliar a previsão e distribuição dos recursos humanos, materiais e custos necessários à assistência de enfermagem. Colaborar com os superiores hierárquicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, participando, inclusive, do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Realizar procedimentos administrativos referentes à área de Enfermagem. Participar nos programas de formação e desenvolvimento dos demais elementos da equipe de saúde Assistência à Saúde Individual e de Grupos específicos. Urgência e Emergência, de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
09	ENFERMEIRO DO TRABALHO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Liderar a equipe de enfermagem do trabalho, prestando serviço ao paciente em setores de trabalho, em ambulatórios e em domicílio, exercendo atividades relacionadas à higiene, medicina e segurança do trabalho, além de integrar equipes de estudos e treinar os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de segurança essenciais para a sua função. Prestar assistência de enfermagem ao cliente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene da empresa, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem. Notificar, encaminhar e acompanhar os casos de acidentes de trabalho. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
10	ENFERMEIRO OBSTETRA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Coordenar equipe de enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com bases nas rotinas de sistematização de assistência de enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto. Realizar consulta de enfermagem; acompanhar e avaliar paciente em pré-parto, trabalho de parto e puerpério. Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-a durante todo o percurso, até a ultimação de todos os procedimentos; registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinentes. Desempenhar atividades de gerenciamento de enfermagem em unidades de internação e as demais atribuições da função conforme legislação do COREN / COFEN. Desenvolver atividades socioeducativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
11	EQUOTERAPEUTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Auxiliar no processo de inserção e elegibilidade na equoterapia das pessoas com deficiência. Realizar as triagens para os praticantes dos quadros físicos e motores para o início na equoterapia. Prestar assistência por meio de cavalos, a partir de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Ser fisioterapeuta, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, psicomotricista, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, profissional de educação física com formação específica na área de equoterapia. Utilizar métodos terapêuticos como a hipoterapia, a educação/reeducação, o pré-esportivo e a prática esportiva para equestre. Realizar projetos de intervenção para grupos específicos.

	Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
12	FARMACÊUTICO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Dispensação de materiais de insumo, distribuição de medicação, reposição de medicação, em atendimento a Atenção Básica. Dispensação de materiais de insumo, distribuição de medicação e reposição de medicação. Prestar atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os preceitos de sua formação de farmacêutico e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos. Exercer atividades de supervisão e coordenação da Farmácia Central. Supervisionar o recebimento e dispensação de materiais de insumo e relatórios mensais para Secretaria Municipal de Saúde, distribuição para os postos de saúde, vistoria nas farmácias dos mesmos, Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária correlatas vigente e outras atividades. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
13	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar atividades em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. Realizar intervenções farmacêuticas; conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; prescrever no âmbito de sua competência profissional; acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção. Realizar o controle de medicamentos e insumos padronizados pela farmácia hospitalar, inclusive os medicamentos controlados. Registrar todo o fluxo de uso dos medicamentos; garantir a assistência farmacêutica em período integral de funcionamento da instituição. Realizar análises farmacoeconômicas. Promover estratégias que garantam a melhoria contínua da qualidade da assistência farmacêutica. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
14	FISIOTERAPEUTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestar serviços de fisioterapeuta Prestar serviços de fisioterapia em pacientes no hospital, ambulatório ou domiciliar, promovendo o tratamento em reabilitação, sessão de eletroestimulação, atendimento/acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos, atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico, atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
15	FONOAUDIÓLOGO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Avaliar e oferecer terapia em ambulatório a grupos populacionais infantis e adultos (individual e coletivo). Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame da cânula de traqueostomia; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem no paciente internado; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação mio funcional de pacientes crônicos. Realizar avaliação mio funcional orofacial e estimulações específicas para os recém- nascidos e

	lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e consequências da bronco aspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico; Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes. Orientar familiares, equipe e paciente; desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
16	MÉDICO – CARDIOLOGISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
17	MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar procedimentos cirúrgicos, específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
18	MÉDICO – CLÍNICO GERAL **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
19	MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e

	outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
20	MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
21	MÉDICO – NEUROLOGISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
22	MÉDICO – NEUROPEDIATRA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
23	MÉDICO – OFTALMOLOGISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
24	MÉDICO – PEDIATRA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica,

	acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes, exames e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
25	MÉDICO – PLANTONISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos compreendendo atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, (intubação e estabilização de pacientes graves), suturas, consulta ambulatorial; assistência ao normal; solicitações de exames complementares; realização de procedimentos e pequenas cirurgias ambulatoriais; internação/alta de pacientes, preenchimentos de AIH,s; evolução dos pacientes internos; encaminhamento e remoção de pacientes em risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); avaliação em pessoas detidas por autoridade policial, conselho tutelar, ordem judicial e/ou demanda espontânea; auxilio em procedimentos cirúrgicos; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, e outros serviços correlatos. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
26	MÉDICO PSF **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; alimentação de sistemas conforme preconiza o ministério da saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
27	MÉDICO – PSIQUIATRA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral e outras e demais pertencentes ao cargo. Realizar testes e procedimentos específicos de sua área. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
28	MÉDICO – RADIOLOGISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar emissão de laudos e responsabilidade técnico nos exames de raio-x. Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes,

	prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
29	MÉDICO – TRABALHISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar emissão de laudos e responsabilidade técnica nos casos de prevenção a acidentes e reabilitação do trabalhador acidentado. Notificar e acompanhar os casos de acidente de trabalho. Criar medidas educativas e de conscientização dos empregadores e empregados. Saber identificar os fatores de risco dentro do ambiente de trabalho. Saber identificar as medidas para a prevenção e controle dos fatores de risco. Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
30	MÉDICO – ULTRASSONOGRAFISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar emissão de laudos e responsabilidade técnico nos exames de ultrassom. Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
31	MÉDICO – UROLOGISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, prescrição de medicamentos e solicitações de exames complementares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
32	NUTRICIONISTA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Implementar ações de promoção, tratamento e reabilitação da saúde. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência. Identificação de áreas de risco nutricional nas comunidades; realizar diagnóstico/monitoramento do estado nutricional e alimentar (carências ou excessos) da família e da comunidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
33	OFICINEIRO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Interagir permanentemente com as equipes de saúde e equipe especializada dos serviços de saúde, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários; Pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos por meio de atividades corporais, intelectuais, manuais, de produção e lúdicas; Produzir relatórios das atividades realizadas no programa; Realizar palestras oferecendo temáticas voltadas à saúde; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; organizar, facilitar oficinas e

	desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
34	PSICÓLOGO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar avaliação psicológica , psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório, orientar e encaminhar pacientes externo, atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde, no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, entre outras atividades. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
35	PSICOPEDAGOGO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Realizar avaliação psicopedagógica, individual e em grupo, atendimento individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento em ambulatório; orientar e encaminhar pacientes externos; atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde. Realizar assistência aos processos de aprendizagem, assim como, as dificuldades e limitações inerentes, decifrando a origem da dificuldade apresentada, que pode ser social, física e mesmo emocional a crianças especiais e seus familiares. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, entre outras atividades. Eventualmente, auxiliar em outras atividades afins.
36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Participar de planejamento/orientação da equipe de saúde. Prestar cuidados de higiene pessoal e conforto, prevenindo complicações. Auxiliar no preparo para exames, consultas, suturas, curativos, procedimentos e tratamentos em serviços internos e externos à organização. Auxiliar o usuário na deambulação, movimentação, alimentação, hidratação, necessidades básicas e eliminações fisiológicas. Auxiliar o usuário em suas necessidades e solicitações. Auxiliar o usuário na alimentação e hidratação. Assistir ao cliente na sala de emergência atuando junto a equipe de saúde em todas as necessidades de saúde pertinentes à profissão. Prestar assistência a gestante e ao recém-nascido no trabalho de parto emergencial. Promover e assegurar a segurança do paciente. Executar procedimentos e técnicas respeitando o código de ética e legislação vigente COREN/COFEN, ações preventivas, curativas na área de Enfermagem e integrar programas da equipe de saúde. Reconhecer o estado de saúde do usuário sob seus cuidados. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, de acordo com a sua necessidade e seguindo as normatizações da Secretaria Municipal de Saúde. Anotar as ações de enfermagem executadas e cumprir prescrições da assistência de enfermagem (SAE) e médica. Acompanhar a evolução do usuário, informando e registrando sinais e sintomas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços. Manter-se atualizado em relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar tarefas afins e/ou outras atividades determinadas pelo Enfermeiro. Cumprir e fazer cumprir o código de deontologia da enfermagem. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.
37	TÉCNICO EM LABORATÓRIO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas, dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos. Auxiliar na prestação de serviços laboratoriais; receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames; esterilizar instrumentos e local de trabalho; Organizar fluxos de coleta,

	armazenagem e encaminhamento de amostras; Distribuição dos resultados; Registro e controle das atividades. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.
38	TÉCNICO EM RADIOLOGIA **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exames. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.
39	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Notificar e acompanhar os casos de acidente de trabalho. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição de saúde, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.
40	TERAPEUTA OCUPACIONAL **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:** Definir ações de prevenção ou propõe e desenvolve programas de tratamento que possibilitam a melhora do estado de saúde e da qualidade de vida do paciente, capacitando-o a alcançar maior grau de independência funcional, para adquirir a autonomia e a independência necessárias à manutenção de uma vida. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Renata Lomanto de Araújo Silva Lyra
Secretaria Municipal da Saúde

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Razão Social:_____CNPJ:_____Insc. Est.:_____Endereço:_____Cidade:_____
Estado:_Telefone:_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA
Objeto:_____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

DECLARA que no preço supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas complementares.

Declara, sob as penas do Código Penal de que terá a disponibilidade e condições, de fornecer o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:_____.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

* DEVERÁ O LICITANTE COTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ...., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente na rua ....., nº ..... como nosso mandatário, aquem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento**.**

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA DE LICITAR OU IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF n.º_____, **declara** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____ e CPF/MF n.º_____, não são servidores do Município, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa....., C.N.P.J. nº ..... , **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A NOME DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Rui Barbosa n° 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (**Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na endereço XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo/a Cargo, (**Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n° XXX/2022, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de _____, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/xxxx, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ xxxx,xx** (xxxxxxxxx), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do(s) serviços(s) prestado(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal do(s) serviços(s) prestado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA FRIA

Unidade Orçamentária: 6000 - **SECRETARIA DE SAÚDE**

Atividade / Projeto: 2019 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA

2023 – GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHAES

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte: 1500 / 1600

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** nos termos da legislação:

6.1.1 Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.

6.1.2 Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pelaCONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapideze eficiência;

6.1.3 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.4 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

6.1.5 Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciados, portando crachá de identificação, se exigido e em completas condições de higienee segurança;

6.1.6 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

6.1.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Fria por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

6.1.8 Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

6.1.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.10 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.1.11 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.1.13 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

6.1.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.2 Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

6.2.1 Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza eatenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

6.2.2 Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

6.2.3 Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

6.2.4 Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.2.5 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

6.2.6 Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

6.2.7 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

6.2.8 Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

6.2.9 Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

6.2.10 Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

6.2.11 Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

6.2.12 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao plenocumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo estipulado neste Edital e minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial para os que possíveis ou de outra forma determinada pela Administração.

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais determinados pela Administração e no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

§1º A aceitação final dos serviços prestados apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação a CONTRATADA será prontamente acionada para as devidas correções;.

§2º Os serviços prestados deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de aplicação das penalidades legais;

§3º O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico apropriado;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suascustas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de- obra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

II - atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento;

III - comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, estabelecendo prazos para que

os mesmos sejam regularizados

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

§3º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 No prazo de até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

10.2 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.4 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93;

10.5 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

10.6 A garantia a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Água Fria poderá se dar nas condições estabelecidas abaixo:

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária;

- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e válidos para o período da licitação, inclusive expectativa de prazos contratuais;

- Caução em dinheiro

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta a seguir: Banco: Banco do Brasil - Agência: 0236-4 - Conta: 6543-9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor

e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.
.

_____,_____de___de 2023

_____
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

_____
XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1º._____ 2º._____